

Nota Técnica nº 116/2017/COSER/SRE  
Documento nº 00000.052724/2017-95

Em 15 de agosto de 2017.

Ao Senhor Superintendente de Regulação

Assunto: **Análise da contestação enviada pelo IGARN/RN ao resultado da certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão, referentes ao exercício de 2016.**

Referência: 00000.051270/2017-35

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de analisar a contestação enviada pelo IGARN/RN (documento 50634/2017) ao resultado da certificação da meta federativa I.5 do Progestão, referente ao exercício de 2016 (NT 107/2017/COSER/SER – doc. 30939/2017).
2. Em relação à regulamentação, a meta tratava-se de regulamentar o artigo 9º da Lei nº 12.334/2010, que trata das Inspeções de Segurança Regular, até dezembro de 2016. Como não houve tal regulamento, a avaliação desse item será mantida em 2 pontos por apresentação de minuta.
3. Certifica-se que o estado do Rio Grande do Norte permaneceu, assim, com o seguinte índice quanto ao cumprimento da Meta 1.5 do PROGESTÃO:

Estado	RN
Índice de alcance da meta 1.5	7,7

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FERNANDA LAUS DE AQUINO

Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES  
Superintendente de Regulação